

#### Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro Presidência

# EDITAL FAPERJ Nº 12/2024 – PROGRAMA TRIPARTITE DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – INOVATRIP 2024"

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do PROGRAMA TRIPARTITE DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – INOVATRIP 2024.

(Processo SEI-260003/018769/2023)

### PREÂMBULO E DEFINIÇÕES:

No âmbito do presente Edital, serão adotadas as seguintes definições:

**Núcleos de Pesquisa:** equipes de no mínimo 5 (cinco) pesquisadores, com um coordenador e um vice coordenador, vinculados às respectivas ICTs e atuantes no foco do tema proposto de pesquisa aplicada, a ser credenciado como Unidade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica da FAPERJ - Programa INOVATRIP.

**Nota 1:** Área de Competência dos Núcleos de Pesquisa - caracterizará a especialização e a identidade temática fundamentadas na experiência do Núcleo de Pesquisa proponente ao credenciamento. A clara definição da área e do seu eixo de atuação deve ser estabelecido pelas sublinhas da área de competência. As sublinhas devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações na área pleiteada ao credenciamento. Estas devem permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P, D&I nos projetos a serem desenvolvidos com as indústrias.

Nota 2: Delimitação dos projetos dos Núcleos de Pesquisa - não deve ser restritiva, a ponto de limitar demasiadamente seu escopo de atuação junto ao mercado, tampouco genérica a ponto de configurar um conjunto de especializações dispersas. Deve visar a interação entre o Núcleo de Pesquisa a ser credenciado como Unidade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica e as indústrias de base tecnológica do Estado do Rio de Janeiro que demandem a competência do Núcleo de Pesquisa de Pesquisa credenciado, favorecendo o uso de ativos intangíveis (serviços).

Nota 3: Metas e resultados esperados - devem se situar, obrigatoriamente, nos níveis de maturidade tecnológica (TRL), caracterizados por níveis iguais e/ou acima do TRL 4 (VER ANEXO 2), envolvendo, portanto, prova de conceito, validação de tecnologias em ambiente de laboratório, validação de tecnologias em ambiente relevante ou demonstração de tecnologia, modelo, sistema ou subsistema em escala de produção e, eventualmente, em níveis de TRL mais elevados previstos no Plano de Ação aprovado. Com tal caracterização, espera-se que os projetos se situem na etapa pré-competitiva do esforço de inovação, envolvendo com isso maior risco tecnológico.

**Nota 4**: A usual prestação de serviços tecnológicos rotineiros não poderá constituir objetivo de um projeto de P,D&I dentro do Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (INOVATRIP).

Plano de Ação: É um documento contendo o planejamento das ações a serem realizadas pelo Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação uma sequência cronológica, para atingir objetivos e metas a serem alcançadas em um determinado período. Além disso, nele devem constar as estratégias, métricas e indicadores que serão usados para alcançar e mensurar os resultados. O Plano de Ação, apresentado à FAPERJ, detalha as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos a serem assumidos pela ICT para o Núcleo de Pesquisa aprovado como Unidade do Programa de Pesquisa e Inovação Tecnológica - INOVATRIP, no ato do seu credenciamento.

**Projeto Específico:** Projeto individual que será realizado com cada empresa, e conformado em Contrato, necessário para a assinatura do Termo de Outorga. Os Núcleos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação poderão ter vários contratos com uma ou mais empresas dentro do limite definidos.

ICT - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação: órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, bem como ICT constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente estruturada sob as Leis brasileiras, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, e outros entes públicos estaduais que tenham por missão institucional, objetivo social ou estatutário, desenvolver pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, a inovação e a extensão tecnológica ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos inovadores (LEI Nº 9809, DE 22 DE JULHO DE 2022).

**Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP):** agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou outro órgão ou instituição de natureza pública ou privada, com autorização para atuação no âmbito estadual, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos do art. 2°, inciso I, da Lei n° 10.973/2004.

**Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

**Startup:** organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados. São elegíveis nesta modalidade a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresariais, as sociedades cooperativas e as sociedades simples que atendam o Art. 4º da lei Complementar nº 182

#### 1. DOS OBJETIVOS

#### 1.1. OBJETIVO GERAL:

- 1.1.1. O Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (INOVATRIP) tem por objetivo selecionar, credenciar e financiar Núcleos de Pesquisa envolvidos em P,D&I para promover a interação Empresa-ICT no Estado do Rio de Janeiro; complementar o modelo da Hélice Tripla (Empresa-ICT-Governo) com a participação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da FAPERJ, promovendo parcerias e compartilhando custos e riscos da execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) que envolvam Núcleos de Pesquisa selecionados e credenciados como Unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica FAPERJ e EMPRESAS INTERESSADAS, com ênfase nas Pequenas e Médias Empresas (PME), Micro Empresas e Startups.
- 1.1.2. O modelo operacional do Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (INOVATRIP) busca incentivar e fomentar projetos capazes de promover a diversificação dos setores econômicos e o fortalecimento de vantagens competitivas associadas ao progresso técnico, promover o aumento da produtividade e competitividade da indústria fluminense, ampliando suas perspectivas no mercado nacional e internacional e promovendo: geração de empregos em setores sofisticados; ampliação do número de patentes industriais depositadas e registradas por empresas; licenciamento de tecnologias ao setor produtivo; inovação em cadeias produtivas e integração destas ao setor produtivo, inclusive com diversificação e avanço tecnológico e abertura de novos setores econômicos no estado do Rio de Janeiro, com promoção de capilaridade territorial; produção de valor público, na forma de

desenvolvimento socioeconômico no Estado do Rio de Janeiro.

### 1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.2.1. Atrair pesquisadores e outros recursos humanos qualificados atuantes nas áreas tecnológicas das ICTs fluminenses para ampliar as perspectivas de desenvolvimento de pesquisa aplicada;
- 1.2.2. Induzir demandas de inovação tecnológica do segmento industrial do Estado do Rio de Janeiro;
- 1.2.3. Instrumentalizar a FAPERJ para complementar a Tripla Hélice (Empresa-ICT-Governo) compondo um programa diferenciado de fomento à inovação tecnológica atuando com agilidade e flexibilidade em ecossistemas de interesse do Estado do Rio de Janeiro e de seu setor industrial, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social em benefício da sociedade fluminense;
- 1.2.4. Viabilizar, no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro PEDES <sup>[1]</sup>, em especial o Eixo Estratégico "A ciência, tecnologia e inovação como principal vantagem competitiva econômica para o Estado do Rio de Janeiro", através do fomento ao desenvolvimento de projetos de P,D&I, promovendo a parceria entre empresas, especialmente PMEs, microempresas e startups, com os Núcleos de pesquisa aplicada de ICTs fluminenses;
- 1.2.5. Explorar oportunidades de demanda tecnológica nas áreas de saúde, agricultura e agronegócio, energia, transição energética, bioeconomia, mineração, petróleo e gás, transição digital, ciência de dados, educação tecnológica, biotecnologia, meio ambiente, química, nanotecnologia, entre outras áreas de demanda industrial;
- 1.2.6. Avaliar e acompanhar continuamente os projetos contratados com as empresas e fomentados pelo Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (INOVATRIP);
- 1.2.7. Servir como instrumento de atração de recursos de outras fontes nacionais pela proposição de projetos específicos individuais ou em conjunto com diversos organismos nacionais, como Agências de Fomento, tais como FINEP, EMBRAPII, FAPs, BNDES e com organismos ministeriais;
- 1.2.8. Articular ações e projetos conjuntos entre as Universidades e ICTs e empresas compondo ecossistemas locais de P,D&I para exploração de oportunidades;
- 1.2.9. Estimular o desenvolvimento e aplicação das tecnologias inovadoras (IA, IoT, *machine learning*, robótica, digitalização, *drug design*, tecnologias quânticas, e outras), dominadas por vários Núcleos de Pesquisa atuando nas ICTs instaladas no estado do Rio de Janeiro, estando disponíveis para a parceria com a indústria fluminense e aplicáveis ao desenvolvimento de projetos nas várias áreas industriais mencionadas no item 1.2.5

### 2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

- 2.1 São elegíveis para o Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (INOVATRIP), Núcleos de Pesquisa aplicada vinculados às ICTs públicas ou privadas (estas sem-fins lucrativos), instaladas no Estado do Rio de Janeiro e voltados à pesquisa tecnológica, representados por **pesquisador (pessoa física) formalmente indicado pela ICT participante** através do Termo de Anuência da Instituição (ICT) (ANEXO 3);
- 2.2 Para efeito deste Edital entende-se por Núcleos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação equipes de no mínimo 5 (cinco) pesquisadores, com um coordenador e um vice coordenador, vinculados às respectivas ICTs e atuantes no foco do tema proposto de pesquisa aplicada, acrescido de estudantes e colaboradores da própria ou mesmo externos à instituição proponente, aí incluídos possíveis colaboradores internacionais. O Núcleo proponente aprovado será credenciado como Unidade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica da FAPERJ Programa INOVATRIP.
- 2.3 As propostas deverão apresentar um **Plano de Ação** contendo cronograma de execução, com metas de prospecção de contratos e sua execução, para um período de três anos e indicadores de resultados mensuráveis;
- 2.4 Exige-se dos coordenadores dos Núcleos de Pesquisa, bem como da equipe, disponibilidade de dedicação compatível

com as atividades, objetivos e metas apresentados;

- 2.5 As propostas devem ser institucionais e evidenciar a disponibilidade de laboratórios, máquinas, equipamentos e outras facilidades materiais que compõem a infraestrutura dos núcleos de pesquisa e estar claramente expressos no Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 3);
- 2.6 As linhas de pesquisa previstas no foco de atuação do Núcleo de Pesquisa pressupõem o atendimento à demanda de projetos por empresas, mediante realização de Contratos específicos entre as partes: Núcleo de Pesquisa, ICT e empresa;
- 2.7 Os projetos contratados pelas empresas junto aos Núcleos de Pesquisa deverão ter como foco a inovação tecnológica e demandar o uso de conhecimentos e tecnologias apropriadas dominadas pelos pesquisadores da equipe e/ou o desenvolvimento de novas, necessárias à execução dos objetivos do Contrato;
- 2.8 Os projetos a serem desenvolvidos deverão ter como objetivo a geração de novos produtos (bens e serviços), processos, modelo organizacional, marketing e/ou ambos;
- 2.9 O Núcleo de Pesquisa deverá demonstrar possuir as condições necessárias para o desenvolvimento dos projetos, conforme regras explicitadas nas seções pertinentes;
- 2.10 O Núcleo deverá receber e exercer, na pessoa de seu coordenador, autonomia funcional autorizada pela ICT para prospectar, negociar, contratar, gerir e desenvolver os projetos na sua área de competência, explicitado no Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 3);
- 2.11 As propostas submetidas a este Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos requisitos e critérios de elegibilidade serão automaticamente desclassificadas;
- 2.12 As instituições, organismos e pesquisadores membros dos Núcleos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação componentes das propostas apresentadas a este Edital, com pendência de entrega de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ não serão avaliados e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação e/ou execução da proposta não serão contemplados;
- 2.13. É vedada a submissão de mais de uma proposta por proponente (ou membro do Núcleo de Pesquisa), acarretando a desclassificação das propostas nesta situação;
- 2.14. É vedada a participação de proponente (ou membro do Núcleo de Pesquisa) com impedimento ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, acarretando a desclassificação da proposta nesta situação"

### 3. CRONOGRAMA

Os prazos previstos para o presente Edital e seu processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

Atividade	Prazos limites (*)
Lançamento do Edital	17/05/2024
Submissão das propostas dos Núcleos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação com o Plano de Ação e a anuência da ICT	17/06/2024 até 30/07/2024
Resultado preliminar da seleção dos Núcleos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Até 26/09/2024
Interposição de recursos do resultado preliminar	De 27/09/2024 a 07/10/2024
Resultado Final dos Núcleos de Pesquisa credenciados	17/10/2024

- (\*) As datas poderão ser modificadas a critério da Diretoria da FAPERJ
- 3.1 Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados, bem como ausências. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da entrada da documentação.
- 3.2 O lançamento do Edital, os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;
- 3.3. O lançamento do Edital e o resultado do julgamento final serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

#### 4. DAS ETAPAS DO EDITAL

- 4.1 O processo ocorrerá em 4 (quatro) etapas:
- 1ª Etapa: Seleção, pelas ICTs, dos Núcleos de Pesquisa e Desenvolvimento (PD&I). Cada instituição poderá indicar até no máximo 2 Núcleos. Nesta etapa, a ICT definirá, conforme critérios próprios, a escolha dos Núcleos, que, através de Planos de Ação, serão enviados à FAPERJ, via SisFAPERJ para credenciamento;
- 2ª Etapa: Avaliação e seleção dos Planos de Ação, pela FAPERJ, encaminhados pelos Núcleos candidatos, através de seu Coordenador, com a anuência da ICT, e posterior credenciamento, em caso de aprovação. O Plano de Ação deverá orientar as iniciativas para o controle, verificação e cumprimento das metas propostas, bem como acompanhamento dos resultados de cada projeto: estrutura de governança, liderança e responsabilidades; os processos de gestão para operar de acordo com o Programa Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica INOVATRIP para estímulo à inovação tecnológica.
- **3ª Etapa:** Captação de empresas, pelo Núcleo de Pesquisa, assinatura de contratos entre a Empresa e a ICT. Após, o Contrato deverá ser apresentado à FAPERJ em chamada específica para cada Núcleo credenciado;
- **4ª Etapa:** Após análise de conformidade do contrato pela equipe técnica da Diretoria de Tecnologia, se aprovado, haverá a emissão dos Termos de Outorga referentes aos contratos assinados.

### 4.1.1 Etapa 1: Seleção dos Núcleos de PD&I

**4.1.1.1** A ICT definirá, conforme critérios próprios, a escolha dos núcleos através dos Planos de Ação à FAPERJ, via SisFAPERJ;

### 4.1.2 Etapa 2: Dos Planos de Ação

- 4.1.2.1 O Plano de Ação deve ser apresentado em arquivo PDF contendo o texto elaborado em formato livre, mas seguindo as sugestões contidas no presente instrumento. O Plano de Ação, apresentado à FAPERJ, deve detalhar as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos a serem assumidos pela ICT para o Núcleo de Pesquisa de Pesquisa aprovado como Unidade do Programa de Pesquisa e Inovação Tecnológica INOVATRIP, no ato do seu credenciamento. O Plano de Ação deve indicar claramente:
  - 1) Delineamento da área de competência pleiteada para credenciamento;
  - 2) Descrição do planejamento das atividades de prospecção continuada;
  - 3) Gestão financeira e administrativa
  - 4) Análise de riscos dos projetos;
  - 5) Portfólio de projetos em execução, com empresas, e status de seu desenvolvimento;
  - 6) Projeção de melhoria contínua do Núcleo de Pesquisa de Pesquisa, atração e envolvimento de estudantes nas

atividades do Núcleo de Pesquisa;

- 7) A disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P, D&I voltados às áreas de atuação pertinentes de empresas contratantes;
- 8) A previsão do número de projetos (de empresas contratantes) a serem desenvolvidos no período de três anos;
- 9) Número de pesquisadores, qualificação do staff institucional;
- 10) Experiência de atuação com empresas;
- 11) A participação de cada parte (Empresa, FAPERJ, ICT) no Plano de Ação deverá indicar os seguintes percentuais:
- a) contrapartida do Núcleo de Pesquisa da ICT, compreendendo os valores estimados para os equipamentos, máquinas, infraestrutura laboratorial e itens pertinentes já existentes e disponíveis para uso do Núcleo de Pesquisa: máximo de 1/3;
- b) A previsão de investimento das empresas para o conjunto de projetos contratados, mínimo de 1/3 e;
- c) investimento da FAPERJ, máximo de 1/3;
- **4.1.2.2** As microempresas e startups, com faturamento anual bruto de até R\$ 2.000.000,00, devidamente comprovado, que tenham sido criadas ou contempladas a partir dos seguintes programas da FAPERJ: **Startup Rio; Startup Saúde Humana; InovaAção Rio; Pesquisador na Empresa; Dr. Empreendedor; Centelha RJ e Tecnova 1 e 3, terão uma faixa específica.** Para esta categoria de empresa o valor do fomento será de até 500 mil e o investimento deverá ser de 5% do Contrato. Os 95% restantes do Contrato serão repartidos igualmente entre o Núcleo de Pesquisa da ICT e a Faperj.
- **4.1.2.3** O **Plano de Ação deverá orientar** as iniciativas para o controle, verificação e cumprimento das metas propostas, bem como acompanhamento dos resultados de cada projeto; a estrutura de governança, liderança e responsabilidades; os processos de gestão para operar de acordo com o Programa Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica INOVATRIP para estímulo à inovação tecnológica;
- **4.1.2.4** O somatório de valores dos contratos (projetos específicos) constitui o valor total, apresentados no Plano de Ação. Para efeito de acompanhamento da execução orçamentária, tão logo o primeiro projeto específico de P,D&I for contratado pelo Núcleo com uma empresa, o atingimento de tal condição implicará na liberação de recursos equivalentes da FAPERJ, na proporção, no máximo, de 1/3 do valor total do projeto contratado.
- **4.1.2.5** O Plano de Ação deverá ser encaminhado conjuntamente com a manifestação formal do dirigente máximo da ICT (Termo de Anuência da Instituição— ANEXO 3) endossando o interesse do Núcleo de Pesquisa candidato ao credenciamento com declaração sumária de aceite integral das regras estabelecidas neste Edital;
- **4.1.2.6** Cada ICT participante poderá indicar, no máximo, 2 (dois) Núcleos de Pesquisa candidatos ao Programa INOVATRIP;
  - **4.1.2.6.1** A Diretoria da FAPERJ poderá, ou não, aprovar a totalidade das propostas apresentadas por uma mesma ICT;
- **4.1.2.7** O Plano de Ação deverá conter a descrição sintética da proposta e do Núcleo de Pesquisa, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas (para cada item do item 4.1.2), acompanham o Plano de Ação as informações adicionais, que farão parte dos compromissos estabelecidos no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio a ser firmado com a FAPERJ após o ato do credenciamento e apresentação dos contratos firmados;

### 4.1.3 Etapa 4: Assinatura dos Termos de Outorga

4.1.3.1 Os termos de outorgas serão emitidos através dos projetos específicos contratados entre as empresas e os Núcleos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Cada Contrato terá um Termo de Outorga correspondente

**Nota:** O conteúdo das informações contidas em 4.1.1 subsidiará a análise prévia da qualificação do Núcleo de Pesquisa proponente no desenvolvimento de PD&I para empresas e orientará a FAPERJ sobre o perfil dos consultores necessários

#### 5. DO COMITÊ GESTOR E DE JULGAMENTO

- **5.1 Comitê Gestor e Comitê de Julgamento:** A FAPERJ formará um Comitê Gestor da agência, ao qual caberá coordenar o presente Edital, acompanhando sua execução, avaliando os resultados e propondo melhorias para futuras edições;
- **5.2 Comitê Especial de Julgamento**: A Diretoria da FAPERJ nomeará um Comitê Especial de Julgamento, específico para o presente Edital, ao qual caberá a análise, a avaliação e a classificação das propostas. Em caso de necessidade, o Comitê Especial de Julgamento poderá solicitar documentos e informações adicionais ao Núcleo de Pesquisa proponente e/ou pareceres ad hoc de especialistas para análise de pontos específicos das propostas;
- **5.3 Conflito de Interesse:** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
  - a) haja conflito de interesse direto ou indireto na proposta;
- b) sejam possíveis participantes da equipe do projeto: seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) haja casos de litígio judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- 5.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;
- 5.5 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter técnico e consultivo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

### 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- **6.1** O credenciamento dos Núcleos de Pesquisa candidatos ao Programa INOVATRIP, será com base nas seguintes prioridades:
- 6.1.1. **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- 6.1.2. **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- 6.1.3. NÃO RECOMENDADAS.
- 6.2. As propostas recomendadas "Com Prioridade" deverão atender aos seguintes critérios mínimos:
- i. Enquadramento da candidatura e verificação dos documentos: checagem dos documentos da Etapa 1 e 2 observando-se o cumprimento dos prazos do Edital e o conteúdo apresentado. Esta fase é classificatória e eliminatória. São critérios eliminatórios nesta fase: a) perda de prazo, não apresentação ou apresentação incompleta da documentação solicitada; b) equipe ou infraestrutura inadequadas para a realização das ações na área tecnológica proposta para o credenciamento; c) não comprovação da experiência do Núcleo de Pesquisa candidato, de acordo com os requisitos das seções 2 e 3 deste Edital. Com base nesses critérios as propostas serão enquadradas e poderão avançar à fase seguinte.
- **ii. Enquadramento da proposta**: as propostas autorizadas na Etapa 2 são analisadas quanto ao enquadramento da área tecnológica proposta e face à experiência do Núcleo candidato, conforme requisitos estabelecidos na seção 4. Esta fase é eliminatória quando:

- a) a experiência demonstrada não se enquadrar na linha de pesquisa proposta ou na área pleiteada no credenciamento;
- b) for verificada uma contribuição técnico-científica insuficiente do Núcleo de Pesquisa quanto à compatibilidade com a área tecnológica proposta no plano de P,D&I;
- c) o Coordenador da proposta não comprovar qualificação pertinente, em conformidade com os requisitos descritos na seção 5;
- d) não for comprovada a adequação da equipe de pesquisa, inclusive, quanto à qualificação, dimensão e experiência recente em pesquisa aplicada na área;
- e) a experiência demonstrada não for caracterizada por projetos de P,D&I, mas apenas por serviços tecnológicos rotineiros, atividades de certificação, ensaios, montagem de infraestrutura, consultoria, capacitação da equipe, dentre outros;
- f) a comprovação de experiência apresentar informações incompletas que não permitam identificar as ações de PD&I desenvolvidas.
- iii. Avaliação técnica da proposta de credenciamento: consiste na avaliação técnica do Plano de Ação e demais documentos por comissão de consultores ad-hoc, constituída por profissionais de reconhecida qualificação e conceituado conhecimento científico e tecnológico.
- **iv. Visitas de avaliação in loco e/ou virtual (facultativo):** objetiva averiguar as informações fornecidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar a aderência da proposta ao Edital para credenciamento do Núcleo candidato. O resultado da visita poderá confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da proposta, incluindo, mas não se limitando, a recomendações de ajustes no Plano de Ação, em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos de contratação em caso de credenciamento. As visitas de avaliação são facultativas no processo, podendo-se adotar, a critério da FAPERJ, outras estratégias para a confirmação de informações quando necessário.
- v. Análise de viabilidade de credenciamento: nessa fase é realizada uma análise global pela área técnica da FAPERJ sobre os pareceres técnicos resultantes de todas as fases anteriores, considerando a compatibilidade de recursos solicitados e a relevância das propostas para atender ao direcionamento estratégico que subsidia o Edital. A avaliação das propostas é submetida à Diretoria de Tecnologia para Deliberação Final sobre a seleção dos Núcleos de Pesquisa proponentes.
- 6.3. O processo de seleção se orienta por análises técnicas pelo Comitê de Julgamento baseadas nos indicadores abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), ponderados pelos pesos especificados na tabela abaixo.

Tabela de avaliação das propostas:

	Indicadores	Peso
1	Competência comprovada do Coordenador da proposta: experiência e nível de conhecimento no tema	7
2	Qualificação e capacidade da equipe para execução do Plano de Ação com ênfase em PD&I	8
3	Experiência da equipe no desenvolvimento de produtos de inovação tecnológica	10

4	Experiência na geração de startups	8
5	Aderência da equipe e da proposta à área de P,D&I pleiteada	10
6	Infraestrutura existente para o desenvolvimento do Plano de Ação	8
7	Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para execução das ações previstas no Plano de Ação	7
8	Adequação do orçamento geral proposto	5
9	Transferência tecnológica em projetos de P,D&I com empresas	10
10	Adequação do cronograma de desenvolvimento de projetos com empresas e geração de produtos de inovação tecnológica	8
11	Capacidade e experiência da equipe na prospecção de projetos com empresas	9
12	Comprovação da existência de demanda empresarial para contratar projetos de P,D&I na área proposta	10

### 6.4. Deliberação da Diretoria

- 6.4.1. A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;
- 6.4.2. Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;
- 6.4.3. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.4.4. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

#### 6.5. Análise de Recursos

- 6.5.1. Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 07 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 6.5.2. É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso interposto, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento.
- 6.5.3. As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 5.

### 7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

O Núcleo de Pesquisa, através de seu proponente, ao ser credenciado como Unidade do Programa Tripartite de Pesquisa,

Desenvolvimento e Inovação - INOVATRIP, é a entidade gestora e executora das ações orientadas para a realização da carteira de projetos pactuada no ato do seu credenciamento e nos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, tendo o objetivo primordial de executar projetos de P,D&I com empresas, de acordo com o modelo de operação do programa. Na condição de candidato, espera-se que o Núcleo de Pesquisa proponente seja capaz de demonstrar capacidade de atender aos requisitos de enquadramento discutidos nesta seção e aqueles especificados em seções pertinentes.

É desejável a possibilidade de alocação de pessoal para atuar nos projetos e disponibilidade de infraestrutura para execução dos projetos contratados. Esse grau de autonomia implica:

- · na existência de liderança com capacidade de gestão sobre as atividades das equipes de pesquisa que estejam diretamente envolvidas nos projetos do Núcleo de Pesquisa credenciado;
- · em haver disponibilidade de recursos humanos próprios;
- · existência de suporte administrativo e de gestão operacional na Unidade;
- · independência para a tomada de decisões técnico-administrativas na área de competência credenciada.

#### 7.1. DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE:

- a) Apresentação do Plano de Ação (4.1.2)
- b) Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 3);
- c) Currículo Lattes da Equipe envolvida (últimos 5 anos)
- d) Cronograma (3 anos)
- e) Política de Propriedade Intelectual (PI)/ Política de Inovação: arquivo PDF contendo a cópia digital do documento formal da Instituição proponente que oficializa a sua Política ou Diretriz de PI, e, por consequência, oficializa a Política de PI do Núcleo de Pesquisa candidato;

NOTA: Certificações pertinentes: somente para propostas de Núcleo de Pesquisas em áreas tecnológicas que demandam certificações específicas, mas ainda assim, tais certificações serão necessárias por ocasião da contratação do(s) projeto(s) que delas dependam;

### 8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

- 8.1. Os recursos totais para financiamento do Edital Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica INOVATRIP 2024, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico FATEC, são na ordem de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), para até 5 (cinco) Núcleos de Pesquisa selecionados.
- 8.1.1. O teto para cada Núcleo de Pesquisa será de R\$ 9.000.000,00 aportado ao longo da vigência do Edital (até o terceiro ano da vigência do edital), sendo no máximo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por ano, para investimento nos projetos captados por cada Núcleo de Pesquisa, não cumulativos;
- 8.1.2. O Núcleo de Pesquisa somente poderá acessar os recursos (até R\$3.000.000,00 anuais) se e quando formalizar contrato(s) para o atendimento das demandas de empresas interessadas na expertise do Núcleo para as soluções de problemas previamente definidos, através do projeto específico contratado; cada contrato irá gerar um Termo de Outorga específico que deverá ser assinado pelo coordenador do núcleo, pela ICT e pela Faperj.
- 8.2. Os Núcleos de pesquisa selecionados neste Edital estarão credenciados a receber recursos financeiros da FAPERJ para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), em parceria com **empresas co-**

**financiadoras** dos projetos, a serem desenvolvidos na área de competência definida no Plano de Ação e em consonância com o estabelecido no seção 4 deste Edital, com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação e contratos;

- 8.3. Os recursos, por contrato, serão pagos em parcela única.
- 8.4 O edital tem vigência de 4 (quatro) anos a partir do lançamento e publicação no Diário Oficial. O prazo para execução dos contratos é de 1 (um) ano.

### 9. ITENS FINANCIÁVEIS

- 9.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível na página www.fazenda.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;
- 9.2 As rubricas cobertas no grupo Capital incluem:
- ·Material permanente e equipamentos nacionais ou importados;
- ·Desenvolvimento ou aquisição de software;
- 9.2.1 Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas. Caso o valor total de cada um desses itens não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em websites;
- 9.3 As rubricas cobertas no grupo Custeio incluem:
- ·Serviços de terceiros de pessoas jurídicas ou físicas, com caráter eventual, incluindo serviços de consultoria nos campos da gestão empresarial, notadamente em atividades que contribuam para a formatação de modelos de negócios inovadores, busca e redação de pedidos de patentes, apoio na negociação de transferência de tecnologias, planejamento de ações de marketing da inovação proposta, além de serviços de natureza técnica e científica prestados por Instituições de Ciência e Tecnologia; bem como a manutenção de equipamentos e a realização de projetos de arquitetura e a execução para pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- ·Material de consumo, nacional ou importado, componentes e peças de reposição de equipamentos;
- Diárias e passagens para participação em eventos relacionados ao objeto dos contratos; disponíveis em http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios;
- ·Despesa de importação (até 18% do item importado);
- ·Aluguel ou atualização de software
- 9.4. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;
- 9.5 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Núcleo de Pesquisa e das Empresas; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores, ou de equipamentos de grande porte;
- 9.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 9.7 É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bens imóveis, como reformas de espaço físico. Cabe à proponente uma

adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados, que deverão ser apresentados conjuntamente com os Contratos assinados;

9.7.1 O proponente deverá anexar a menor proposta orçamentária para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (*upload*), devendo ainda manter consigo pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços (ou a devida justificativa no caso de 2 (dois) ou menos fornecedores), que deve permanecer em sua posse, para eventuais solicitações que se façam necessárias;

# 10. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 Fica o Outorgado obrigado a apresentar, ao término do 12º (décimo segundo) mês contado a partir da data de início de vigência (data do depósito em conta do Auxílio Financeiro), o Relatório Técnico Final (para cada Termo de Outorga), descrevendo as atividades executadas, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;
- 10.2 Cada projeto específico contratado será avaliado por um comitê que fará o acompanhamento deles, periodicamente, após o depósito do fomento para cada contrato.
  - 10.2.1 O comitê de acompanhamento será formado por membros internos que serão definidos pela Diretoria de Tecnologia.
- 10.3. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro concedido deverão ser entregues conjuntamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do Contrato (projeto específico), de acordo com a Seção 8 deste Edital, através da plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informação do Estado do Rio de Janeiro) ou outro meio disponibilizado pela FAPERJ;
- 10.4. O Relatório Final deverá obedecer às normas das "Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas" (item "5. Relatório Técnico"), acessível na página da FAPERJ;
- 10.5. A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das "Instruções para Prestação de Contas" e o Tutorial "Como Elaborar a Prestação de Contas", ambos disponíveis na página da FAPERJ;
- 10.6. Excepcionalmente, no âmbito do PROGRAMA TRIPARTITE DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA INOVATRIP 2024, mediante a existência de risco desconhecido e para que haja pleno atendimento aos objetivos do Programa (seção 1.2) e da Lei 13.243/2016, fica definido que os objetivos dos projetos contratados podem sofrer alterações de escopo, mediante análise de risco e impacto, desde que comprovadamente haja avanço tecnológico radical, introdução de produto (bem ou serviço) novo no mercado ou processo significativamente novo para o segmento de atuação da empresa partícipe, bem como possíveis efeitos de transbordamento, e após prévia justificativa e aprovação da Diretoria de Tecnologia da FAPERJ, que emitirá parecer conclusivo;
- 10.7. Caso o Relatório Técnico Final e/ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 4)
- 10.8 As empresas devem enviar também um relatório descritivo com o valor total da contrapartida em cada projeto específico para comprovação e controle desta Fundação (sem a necessidade de nota fiscal);

# 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As etapas do certame e o processo de avaliação são regidos pelos termos descritos neste Edital e a submissão da proposta pressupõe o conhecimento prévio pelos proponentes, pelas ICTs e pelas empresas

que formalizem contrato com a ICT, dos requisitos e exigências da FAPERJ, e a concordância integral com seus termos e regras;11.2. Todas as informações e documentos submetidos pelo proponente no presente Edital estarão protegidos por sigilo, segundo as normas da FAPERJ, respeitada, no que couber, a transparência pública no que se refere à divulgação dos resultados do julgamento;

- 11.3. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis e por visitas técnicas;
- 11.4. O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria da FAPERJ;
- 11.5. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados;
- 11.6. A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 11.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.8. Caso a FAPERJ entenda que os processos judiciais em curso e/ou a situação fiscal e jurídica de qualquer empresa que formalize contrato com a ICT poderão comprometer a boa execução do projeto, não serão aportados recursos para este contrato;
- 11.9. A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;
- 11.10. Caberá ao outorgado e à ICT que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;
- 11.11. O outorgado e a empresa que formalize contrato com a ICT deverão fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas;
- 11.12. Caberá ao outorgado e à ICT que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela FAPERJ, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país;
- 11.13. No caso de eventual recurso interposto ao resultado divulgado, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no ANEXO 5. Essa ação deve ser realizada em até 07 (sete) dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;
- 11.14. Após a liberação dos resultados e da aprovação de cada contrato formalizado entre a empresa e a ICT, a FAPERJ fará contato com o proponente credenciado, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para o envio do Termo de Outorga e de Aceitação do Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverão ser realizadas através da Plataforma SEI-

- RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);
- 11.15. Se necessário, o outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;
- 11.16. Caso o outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;
- 11.17. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 11.18. Além do aporte financeiro ao proponente, que depende da disponibilidade orçamentária, a FAPERJ não se responsabilizará pelos deveres e obrigações do contrato firmado entre a empresa e a ICT, especialmente nos casos de atraso ou inexecução dos serviços, relação de trabalho do pessoal envolvido e tributos, sendo qualquer cláusula nesse sentido considerada nula.
- 11.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ. Eventual Suspensão e/ou Revisão do Edital: o Edital Público poderá ser suspenso ou interrompido, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo, a juízo exclusivo da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024

Jerson Lima da Silva

Presidente da FAPERJ

#### ANEXO I

# PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

# I. DO CADASTRO PARA A INSCRIÇÃO:

I.I. O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

**OBS**: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** os navegadores **MOZILLA FIREFOX** ou **GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS**.

I.II. A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

### I.III. Cadastro on-line:

- 1º Acessar o endereço eletrônico: https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/ (login = o seu CPF);
- 2º No item "Solicitante", clicar em "Meu cadastro";
- 3º Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.
- I.IV. Preenchimento do formulário on-line:
- I.IV.I. Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:
  - 1º No item "Solicitante", acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
  - 2º Selecionar a linha correspondente ao presente Edital;
  - 3º Clicar em "Solicitar fomento";
  - 4º Aceitar os termos de contrato;
  - 5° Clicar em "prosseguir";

# II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- II.I. O Plano de Ação (PA), deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:
  - 1) Delineamento da área de competência pleiteada para credenciamento;
  - 2) Descrição do planejamento das atividades de prospecção continuada;
  - 3) Gestão financeira e administrativa;
  - 4) Análise de riscos dos projetos;
  - 5) Portfólio de projetos em execução, com empresas, e status de seu desenvolvimento;
  - 6) Projeção de melhoria contínua do Núcleo de Pesquisa de Pesquisa, atração e envolvimento de estudantes nas atividades do Núcleo de Pesquisa;
  - 7) A disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I voltados às áreas de atuação pertinentes de empresas contratantes;
  - 8) A previsão do número de projetos (de empresas contratantes) a serem desenvolvidos no período de três anos;
  - 9) Número de pesquisadores, qualificação do staff institucional;
  - 10) Experiência de atuação com empresas;
  - 11) A participação financeira de cada parte (Empresa, FAPERJ, ICT) no Plano de Ação deverá indicar os seguintes percentuais:
    - a) contrapartida econômica (não financeira) da Instituição do Núcleo de Pesquisa de Pesquisa, compreendendo os valores estimados para os equipamentos, máquinas, infraestrutura laboratorial e itens pertinentes já existentes e disponíveis para uso do Núcleo de Pesquisa: máximo de 1/3;
    - b) a previsão de investimento das empresas para o conjunto de projetos contratados, mínimo de 1/3 e;

- c) investimento da FAPERJ, máximo de 1/3;
- d) em caso de startups o investimento será de 5%;

### II.II. Preencher o formulário on-line, anexando:

- a) Currículo Lattes (últimos 5 anos) do proponente e equipe;
- b) Termo de Anuência da Instituição (Anexo 3);
- c) Cronograma de execução com metas de captação (3 anos);
- d) Política de Propriedade Intelectual (PI)/ Política de Inovação oficial;
- e) Certificações pertinentes;
- II.III. O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ";
- II.IV. Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" "Enviar para FAPERJ" após este envio não haverá possibilidade de alteração;
- II.V. O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA do Edital.

### III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

- III.I O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";

#### **ANEXO 2**

- TRL 1 Ideação/ Princípios básicos e pesquisa: Investigação exploratória transitando ciências básicas em aplicações de laboratório;
- TRL 2 Concepção/ Aplicação formulada: Conceitos de tecnologia e / ou aplicação formulados;
- TRL 3 Prova de conceito de função crítica: Validação conceitual;
- TRL 4 Otimização/ Componentes validados em ambiente de laboratório: Validação do subsistema ou componente em um ambiente de laboratório para simular condições de serviço;
- TRL 5 Prototipagem/ Componentes integrados demonstrados em um ambiente de laboratório: Validação inicial do sistema demonstrada em laboratório ou aplicação de campo limitada (ambiente de relevância);
- TRL 6 Escalonamento/ Protótipo demonstrado em ambiente relevante: Demonstração inicial do campo e refinamentos do sistema concluídos (ambiente de possível aplicação);
- TRL 7 Demonstração em ambiente de produção/ Protótipo demonstrado em ambiente operacional:

Demonstração completa do sistema (protótipo) em um ambiente operacional (industrial);

TRL 8 – Produção/ Tecnologia provada em ambiente operacional: Primeira implantação comercial (sistema completo, qualificado e testado); e

TRL 9 - Produção continuada/ Tecnologia refinada e adotada: Implantação comercial em largaescala.

#### **ANEXO 3**

# TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

1 Toponente.
CPF:
Título do Projeto:
Instituição Executora:
CNPJ:
Dirigente Máximo da Instituição:
CPF:
Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Proponente:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do "PROGRAMA TRIPARTITE DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – INOVATRIP 2024". A Direção da Instituição, após seleção interna, apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

### (Nome Completo/ Assinatura)

# DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO ORIENTAÇÕES

Orientações para o preenchimento do Termo de Anuência da Instituição:

Para efeitos do "PROGRAMA TRIPARTITE DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – INOVATRIP 2024" considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor e Pró-Reitor).

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada, contendo: nome, cargo, instituição e matrícula.

### Observações:

- 1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
- 2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos".

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida ("colada") em formato de imagem.

### **ANEXO 4**

# TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

# TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Nº DO PROCESSO:

Nº DE MATRÍCULA

-

Ref. Proc. Parcela:

Deliberação:

PROGRAMA E\_X/2024 - Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento

e Inovação Tecnológica - INOVATRIP 2024

**PROJETO** 

OUTORGANTE Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do

Estado do Rio de Janeiro

OUTORGADO Coordenador do Núcleo

RESP. P/PROJ. Coordenador do

Núcleo

PLANO DE APLICAÇÃO

**AUXÍLIO** 

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**: 12 (doze) meses a contar do depósito do valor do contrato pela Faperj.

Obs. Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**RELATÓRIO TÉCNICO FINAL e PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Deverão ser enviados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término de cada contrato;

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE - Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (http://www.fazenda.rj.gov.br/).

# TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <<**DATA>>**, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto nº45.932, de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<informações do Outorgado>>, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos provenientes da FAPERJ recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio proveniente da FAPERJ, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos provenientes da FAPERJ depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA – O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do auxílio o apoio financeiro da FAPERJ, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverá ser feita expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações originadas do financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser encaminhados conjuntamente à FAPERJ, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as regras vigentes, disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. As instruções para o OUTORGADO da documentação de Relatório e Prestação de Contas serão encaminhadas ao OUTORGADO através de seu email cadastrado no Sisfaperj.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas protocolada na FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações) em relação aos recursos provenientes da FAPERJ, o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação para reenviar à FAPERJ a pendência solicitada pela Auditoria Interna da

Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando a EMPRESA responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrada na FAPERJ como "bloqueada", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico à FAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A prestação de contas dos recursos provenientes da FAPERJ será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA OITAVA** - Independentemente do disposto na Cláusula Quarta, o Outorgado obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA NONA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte, se for o caso; sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Caberá ao OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ e pelo Outorgado.

Assinam:

Representante da FAPERJ

Outorgado

Conforme legislação vigente, em especial o Art. 4º da Lei 9.809/2022, e a Política de Propriedade Intelectual (PI)/ Política de Inovação vigente em cada ICT.

### Rio de Janeiro, 15 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jerson Lima da Silva**, **Presidente**, em 15/05/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador **74636242** e o código CRC **C50D32A1**.

Referência: Processo nº SEI-260003/018769/2023

SEI nº 74636242

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000 Telefone: